

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
16ª Sessão Ordinária de
19/05/2014

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 39/2014-L

DATA DA ENTRADA: 08/05/2014

AUTOR: Denizete Plínio Antonio de Moraes

ASSUNTO: Dá denominação de Maria Nobiletti Mariucci
a praça localizada no cruzamento das ruas São
Francisco e São Judas Tadeu, Jardim Village.

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

APROVADO EM: 26/05/2014 - 17ª Sessão Ordinária

Aprovado por unanimidade
Em 26/05/2014

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

OBS.: maioria simples
única discussão
votação nominal

Isso posto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, por intermédio do Protocolo nº CETS 08/05/2014 - 17:27:43 03078/2014, de 08 de maio de 2014, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



PROJETO DE LEI Nº 39/2014-L

De 08 de maio de 2014.

Dá denominação de Maria Nobilioni Mariucci à praça localizada no cruzamento das Ruas São Francisco e São Judas Tadeu, Jardim Villaça.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

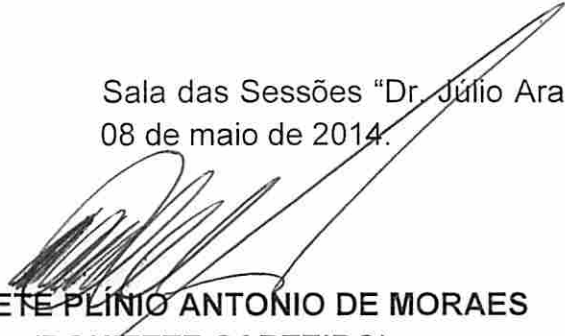
Art. 1º Fica denominada "**MARIA NOBILIONI MARIUCCI**" a praça localizada no cruzamento das Ruas São Judas Tadeu e São Francisco, no Jardim Villaça, com dimensão de 30,00 metros de comprimento por 15,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da área ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
08 de maio de 2014.


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

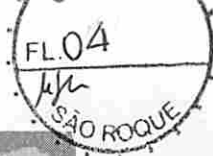


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

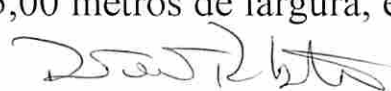
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



CERTIDÃO Nº 0046/10

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 00030/2010** da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; verifiquei que a praça localizada no cruzamento das Ruas São Tadeu e São Francisco no Bairro Jardim Villaça não tem denominação oficial, sua dimensão é de: 30,00 metros de comprimento por 15,00 metros de largura, e é de domínio público a mais de 5 anos. Eu  (Rosa Fortis Ribotta) Chefe de Divisão de Arquitetura, certifiquei aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.=.=.=.

Google



Para ver todos os detalhes exibidos na tela, use o link "Imprimir" ao lado do mapa.





OFÍCIO VEREADOR nº 00027/2010

São Roque, 20 de janeiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, da "praça" localizada no cruzamento das ruas São Judas Tadeu e São Francisco, Jardim Villaça**, informando se tal praça é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.

Solicitamos ainda que junto à Certidão seja anexado um croqui ou mapa do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Roque – SP



OFÍCIO PRESIDENTE nº 00030/2010

São Roque, 23 de janeiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, através do Ofício 027/2010 (cópia anexa), solicito a Vossa Excelência a gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **Certidão, para fins de denominação, da "praça" localizada no cruzamento das ruas São Tadeu e São Francisco, Jardim Villaça, informando se tal praça é oficial e se possui denominação oficial, bem como as suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Solicitamos ainda que junto à Certidão seja anexado croqui ou mapa do local.

Agradeço e aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº 02487/2010



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 122/2014

Parecer ao projeto de Lei nº 039/2014-L, de 08 de Maio de 2014, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antônio de Moraes, que dá denominação à praça pública localizada no Jardim Villaça.

Apresenta o Vereador Donizete Plínio Antônio de Moraes, o Projeto de Lei 39/2014 - L, de 08 de Maio de 2014, para denominar de Praça Maria NObilioni Mariucci, a placa localizada no Jardim Villaça.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via praça não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

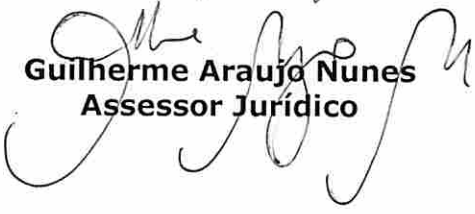


E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 21 de Maio de 2014.


Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica


Guilherme Araujo Nunes
Assessor Jurídico



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 131 – 22/05/2014

Projeto de Lei nº 039-L, de 08/05/2014, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

RELATOR: Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Maria Nobiloni Mariucci à praça localizada no cruzamento das ruas São Francisco e São Judas Tadeu, Jardim Villaça**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de Maio de 2014.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
SECRETÁRIO CPJR



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 067– 22/05/2014

PROJETO DE LEI Nº 039-L, de 08/05/2014, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

RELATOR: Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Maria Nobilioni Mariucci à praça localizada no cruzamento das ruas São Francisco e São Judas Tadeu, Jardim Villaça**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 039-L**, de 08/05/2014, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de Maio de 2014.

Alexandre Rodrigo Soares
ALEXANDRE RODRIGO SOARES
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

Etelvino Nogueira
ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT

Adenilson Correia
ADENILSON CORREIA
SECRETÁRIO CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 039-L, de 08/05/2014, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que "Dá denominação de Maria Nobiloni Mariucci à praça localizada no cruzamento das ruas São Francisco e São Judas Tadeu, Jardim Villaça".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Veto</u>
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	José Carlos de Camargo	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
14	Rafael Marreiro de Godoy	-x-
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Gabinete do Prefeito
Recebido em: 27/05/14
Assinatura:

PROJETO DE LEI Nº 039-L, DE 08/05/2014

AUTÓGRAFO Nº 4.188 de 26/05/2014

Lei nº

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes-PSDB)

Dá denominação de Maria Nobilioni Mariucci à praça localizada no cruzamento das Ruas São Francisco e São Judas Tadeu, Jardim Villaça.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**MARIA NOBILIONI MARIUCCI**" a praça localizada no cruzamento das Ruas São Judas Tadeu e São Francisco, no Jardim Villaça, com dimensão de 30,00 metros de comprimento por 15,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da área ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 17ª Sessão Ordinária, de 26/05/2014.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário

ALEXANDRE RODRIGO SOARES
2º Secretário

JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
1º Vice-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE BARROS
2º Vice-Presidente



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI 4.218

De 02 de junho de 2014

PROJETO DE LEI N.º 39/14-L,

De 08 de maio de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.188 de 26/05/2014.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes-PSDB)

Dá denominação de Maria Nobilioni Mariucci à praça localizada no cruzamento das Ruas São Francisco e São Judas Tadeu, Jardim Villaça.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**MARIA NOBILIONI MARIUCCI**" a praça localizada no cruzamento das Ruas São Judas Tadeu e São Francisco, no Jardim Villaça, com dimensão de 30,00 metros de comprimento por 15,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da área ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/06/2014.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 02 de junho de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 26/05/2014.

/jsb.-